



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Três Coroas  
Elisa Cristina Scheffer Pires  
Oficial Legislativa

Matrícula: 21.36 - 41

Recebido  
28/11/2026  
17:50

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 008, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.**

**DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL E  
TURÍSTICO DE NATUREZA IMATERIAL DO  
POVO TRESCOROENSE A CANOAGEM E O  
RAFTING.**

**Art. 1º** Fica declarado Patrimônio Cultural e Turístico de Natureza Imaterial do Povo Trescoroense, a Canoagem e o Rafting.

**Art. 2º** O Poder Executivo, através de seus órgãos competentes, apoiará ações que visem a valorização e divulgação, bem como suas demonstrações e locais de prática recreativa e esportiva destas atividades.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 28 de janeiro de 2026.

**FABIEL CRISTOVÃO PORT**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**TRÊS COROAS**  
Planejando o futuro, evoluindo no presente

Av. João Corrêa, nº 380 - Centro - Três Coroas/RS - 95660-000  
[www.trescoroas.rs.gov.br](http://www.trescoroas.rs.gov.br) - [prefeitura@trescoroas.rs.gov.br](mailto:prefeitura@trescoroas.rs.gov.br) - 0800 000 8932





## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### JUSTIFICATIVA

#### PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 008/2026

SENHORA PRESIDENTE;

SENHORAS E SENHORES VEREADORES:

O presente Projeto de Lei, que temos a honra de submeter à apreciação desta Casa Legislativa, tem por finalidade declarar como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Povo Trescoroense a Canoagem e o Rafting, atividades que se consolidaram como símbolos de identidade, memória e continuidade cultural de nossa comunidade.

Por definição, o Patrimônio Imaterial é transmitido de geração em geração e conscientemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade, contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana.

A UNESCO define como Patrimônio Cultural Imaterial as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas — junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados — que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural.

Levando em consideração esses conceitos, é importante ressaltar que a prática da Canoagem e do Rafting em Três Coroas está enraizada na relação histórica do nosso povo com o Rio Paranhana, sendo transmitida e preservada por instrutores, atletas e guias locais, que encontraram nas corredeiras um espaço de convivência, lazer, esporte e tradição.

Nos últimos anos, a organização e o fortalecimento dessas práticas não apenas transformaram positivamente o esporte no município, mas também projetaram Três Coroas no cenário turístico nacional e internacional. A cidade consolidou-se como **referência em esportes de aventura**, atraindo visitantes de todas as partes e fomentando o desenvolvimento econômico e social.

Ademais, não se pode esquecer o legado esportivo: atletas formados em Três Coroas conquistaram reconhecimento em competições de alto rendimento, inclusive em nível olímpico, levando o nome do município e de suas corredeiras mundo afora. Essa representatividade reforça o orgulho coletivo e inspira novas gerações a manterem vivas essas tradições.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Assim, a Canoagem e o Rafting já fazem parte indissociável do cenário cultural e turístico de Três Coroas, contribuindo para a preservação ambiental, para o lazer da comunidade, para a atração de turistas e para o fortalecimento de uma identidade própria e singular.

Diante disso, entendemos ser dever do Poder Público reconhecer, preservar e valorizar tais práticas, de modo a assegurar que continuem sendo transmitidas às futuras gerações, mantendo viva a essência cultural de Três Coroas.

Por todo o exposto, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 28 de janeiro de 2026.

  
**FABIEL CRISTÓVÃO PORT**  
Prefeito Municipal

